



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Regulamenta o procedimento para empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de campo do Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - CCENS.

**A Chefe do Departamento de Geologia/CCENS/UFES**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; Considerando a Instrução Normativa CCENS/UFES nº 1 de 10 de fevereiro de 2022; Considerando a aprovação na plenária da Câmara departamental do dia 21 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Estabelecer normas de procedimentos para empréstimos de equipamentos e materiais para atividades de campo do Departamento de Geologia (DG) do Centro de Ciências Exatas Naturais e da Saúde.

**I. Condições gerais**

**Art.2º.** O DG poderá ceder, por empréstimo, equipamentos e/ou materiais para atividades de campo, constantes do seu acervo patrimonial para utilização em atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que o seu estado de conservação o permita, que sejam dadas garantias do integral cumprimento das condições fixadas neste documento e que a iniciativa seja considerada de interesse do curso de Geologia.

**§ 1º.** Poderão usufruir do empréstimo de equipamentos e/ou materiais docentes, discentes e servidores técnico-administrativos do DG e outros membros da UFES, devendo para tal fazer a solicitação através de formulário de solicitação de empréstimo (Anexo I) e seguir todas as instruções estipuladas nessa norma.

**Art.3º.** É vetado o empréstimo de equipamentos e/ou materiais do DG para atividades que envolvam a prestação de serviços ou atividades particulares, salvo casos a serem analisados pelo DG.

**Art.4º.** O prazo máximo de empréstimo será estipulado no momento do empréstimo e constará no formulário de solicitação de empréstimo (Anexo I).

**Art.5º.** A reserva de equipamentos e/ou materiais deverá ser efetuada com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, salvo casos a serem analisados pelo DG.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

## **II. Da solicitação de empréstimo**

**Art.6º.** Os pedidos de empréstimo deverão ser enviados por *e-mail* ao técnico responsável ([tamires.velasco@ufes.br](mailto:tamires.velasco@ufes.br)), ou caso o equipamento esteja sob a responsabilidade de algum docente, entrar em contato com o mesmo, através do respectivo *e-mail*.

**Art.7º.** No momento do empréstimo, será preenchido o Formulário de Solicitação de empréstimo (Anexo I), que deverá ser assinado pelo docente responsável para a retirada do equipamento.

**Art.8º.** O pedido de empréstimo será analisado e aprovado dependendo da disponibilidade do(s) equipamento(s) e/ou material(is) solicitado(s).

**§ 1º.** Caso haja mais de uma solicitação para o empréstimo de um mesmo equipamento, e não haja quantidade suficiente para atender todas as solicitações, o DG dará a seguinte prioridade de empréstimo: (1º) uso em aulas de componentes curriculares do curso de graduação; (2º) uso em atividades do Trabalho de Conclusão de Curso; (3º) uso em atividades de projetos de pesquisa ou extensão; (4º) ordem de solicitação da reserva.

## **III. Da retirada e devolução**

**Art.9º.** A retirada do(s) equipamentos e/ou material(is) será feita somente pelo solicitante, que deverá, no ato de retirada, preencher e assinar o formulário de solicitação de empréstimo (Anexo I), ficando o documento devidamente arquivado no DG.

**§ 1º.** No ato da liberação do(s) equipamentos e/ou material(is), o(s) mesmo(s) será(ão) averiguado(s) pelo técnico responsável pelo empréstimo ou docente, caso o equipamento esteja sob sua responsabilidade, juntamente com o solicitante, no que se refere às suas condições de funcionamento e estado de conservação, as quais deverão ser relatadas no item específico do formulário de solicitação de empréstimo (Anexo I).

**§ 2º.** O requisitante arcará com todos os encargos do processo de empréstimo (acondicionamento, se necessário, transporte e guarda dos equipamentos), sendo vetada a transferência de tal responsabilidade a outrem.

**Art.10º.** Todo o equipamento e/ou material emprestado deverá retornar ao DG até a data limite constante no formulário de empréstimo e no horário previamente agendado, e nas mesmas condições e estado de conservação de quando ocorreu o empréstimo, devendo ainda ser(em) conferido(os) no ato da devolução pelo técnico responsável, juntamente com o solicitante, com base no formulário de solicitação de empréstimo (Anexo I).

**§ 1º.** Em caso de não devolução do(s) equipamento(s) e/ou material(is) no prazo estipulado, o solicitante não será autorizado a novos empréstimos no DG até que haja a devolução.

**§ 2º.** A devolução com atraso de até um mês, acarretará ao solicitante, a não autorização de novos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

empréstimos, por igual período após a devolução.

**§ 3º.** A não devolução do(s) equipamento(s) e/ou material(is) após um mês de atraso, estará sujeita às penalidades previstas nos Art. 13 e 14.

**Art.11º.** O usuário poderá solicitar a renovação do empréstimo do(s) equipamentos e/ou material(is) até o dia do vencimento, podendo ser aceita após análise do técnico e com autorização do professor responsável.

**§ 1º.** Não haverá renovação caso o usuário esteja em atraso quanto à data da devolução ou se o item já tenha sido reservado por outro usuário.

**Art.12º.** A retirada e devolução do(s) equipamentos e/ou material(is) deverá(ão) respeitar os horários disponíveis para esse fim e que serão devidamente divulgados no início de cada período letivo no mural do DG.

#### **IV. Responsabilidade e penalidade por dano, perda ou roubo**

**Art.13º.** O solicitante do empréstimo de equipamento(s) e/ou material(is) será responsável por eventual perda ou dano sofrido pelo(s) mesmo(s), conforme consta no formulário de solicitação de empréstimo (Anexo I).

**§ 1º.** Estão excluídos os danos ocasionados pelo desgaste natural do(s) equipamento(s). Caso ocorra tal situação, o solicitante deverá informar ao DG.

**§ 2º.** Em caso de dano irreparável por mau uso ou perda, o solicitante deverá informar o DG e providenciar o ressarcimento do bem no prazo máximo de 30 dias contados a partir da comunicação.

**§ 3º.** O não cumprimento do prazo para ressarcimento, sem a devida justificativa, poderá resultar na comunicação à Direção do CCENS/UFES, para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.

**Art. 14º.** Em caso de roubo ou furto, o solicitante deverá tomar as providências cabíveis, registrando o Boletim de Ocorrência (BO) e informar ao DG. E será comunicado à Direção do CCENS/UFES para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.

#### **VI. Disposições finais**

**Art.15º.** Os casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pela Câmara Departamental do DG.

**Art. 16º.** Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

**Anexo I: Formulário de solicitação de empréstimo de equipamentos e materiais para atividades de campo do Departamento de Geologia (DG) do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS)**

**Formulário de Solicitação de Empréstimo**

Eu (nós), abaixo listados e signatários deste documento, venho (vimos) solicitar a concessão por meio de empréstimo do(s) equipamento(s) e/ou material(is) abaixo listados, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme os termos da norma interna para empréstimo de equipamentos e materiais do DG.

NOME	CPF ou RG ou CNPJ	VÍNCULO (*)

(\*) colocar o curso (no caso de aluno) ou departamento (no caso de docente ou técnico) ou instituição / empresa (quando não vinculado à UFES)

Equipamento (com especificação completa)	Quantidade

O(s) referido(s) equipamento(s) e/ou material(is) será(ão) necessário(s) para o desenvolvimento da seguinte atividade(s):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

a serem orientadas pelo docente \_\_\_\_\_.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

Declaro estar ciente das informações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 02, DE 21 DE MARÇO DE 2022 e me(nos) responsabilizo(amos) a devolver o(s) equipamento(s) e material(is) nas mesmas condições que me foi(ram) entregue(s) o patrimônio emprestado pelo DG.

Alegre (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Solicitante*

\_\_\_\_\_  
*Autorização do Docente*

Renovação do empréstimo:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente responsável

**Avaliação de avarias:**

Condições do equipamento antes do empréstimo:

Condições do equipamento depois do empréstimo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
FABRICIA BENDA DE OLIVEIRA - SIAPE 1559276  
Chefe do Departamento de Geologia  
Departamento de Geologia - DG/CCENS  
Em 21/03/2022 às 15:34

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/382734?tipoArquivo=O>